



Capital Social: € 115.000.000  
Capital Próprio Individual a 30 de Junho de 2010: € 7.933.916  
Capital Próprio Consolidado a 30 de Junho de 2010: € 7.438.971  
Sede: Av. General Norton de Matos – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva: 504 882 066

## CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, são convocados os senhores accionistas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, Sociedade Aberta, para se reunirem na sede social (no 1º andar do Estádio, com entrada pela Porta 1 Porta Principal) em Assembleia Geral, no próximo dia **24 de Março de 2011** pelas **19.00 horas**, com a seguinte

### Ordem de Trabalhos

**PONTO ÚNICO: Autorizar, nos termos do n.º 2 do art. 8º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração a deliberar a sobre a emissão de papel comercial ou instrumento de dívida equiparado até ao montante máximo de Euros 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), nos demais termos e condições da respectiva proposta.**

Dado que, nos termos do contrato de sociedade (art. 12º), «a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A», fica desde já convocada a assembleia geral para, se for o caso, reunir em **Segunda Convocação**, no dia 11 de Abril de 2011, à mesma hora, isto é, às **19.00 horas**, no mesmo local, com a mesma Ordem de Trabalhos, e com os accionistas que então estiverem presentes ou representados.

A **participação** e o exercício do direito de voto **na assembleia geral** deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e no contrato de sociedade, designadamente no **art. 9º** (Participação e Direito de Voto), pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confirmam direito a pelo menos **um voto** e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

A cada **cinquenta acções** corresponde **um voto**, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas na data acima referida. Os accionistas detentores de menor número de acções podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os accionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

**Informam-se os senhores accionistas que, nos termos da lei e do contrato de sociedade, para poderem participar** na assembleia **deverão declarar essa intenção, por escrito** (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), **até às zero horas (GMT) do dia 16 de Março de 2011, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta**, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de acções registadas em nome do seu Cliente, com referência à **data de registo (17 de Março de 2011)**.

Um formulário desta declaração estará disponível no site [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt) e as comunicações referidas no parágrafo anterior podem ser enviadas por correio electrónico, para o endereço [sec.geral@slbenfica.pt](mailto:sec.geral@slbenfica.pt).

Os accionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e que transmitam as acções, entre a data do registo e o fim da Assembleia Geral, deverão comunicar imediatamente tal facto, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Os accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, além da declaração de participação e do envio pelo respectivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no mesmo prazo destinado a manifestar a vontade de participar na Assembleia Geral, (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem dos trabalhos, dadas por cada cliente.

Os accionistas que possuam acções correspondentes a pelo menos 2% do capital social poderão requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, ou apresentar propostas de deliberação e de informação na Assembleia Geral ora convocada, desde que o requeiram ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória, devendo o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia ser acompanhado de propostas de deliberação, para cada um deles.

A inclusão de assuntos na ordem do dia e respectivas propostas, por força do requerimento mencionado no parágrafo anterior, se o houver, serão publicitados pela mesma forma da presente convocatória, logo que possível

Informa-se, ainda, os Senhores Accionistas com direito de voto que, caso o pretendam, poderão exercer o respectivo **direito de voto por correspondência**. Para o efeito, estarão ao dispor dos accionistas na sede social, a partir da **data de publicação da presente convocatória** os impressos (boletins de voto) necessários ao exercício do voto por correspondência. Os Senhores Accionistas que pretendam exercer o direito de voto por correspondência deverão enviar carta registada em envelope fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (Sociedade Aberta), Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1501-805 Lisboa, até ao terceiro dia útil anterior à Assembleia (inclusive). A referida carta registada deve obrigatoriamente conter a menção “voto por correspondência” e a indicação da Assembleia Geral a que respeita e no seu interior deverão ser colocados: (i) as declarações de voto relativas a cada um dos pontos da respectiva ordem de trabalhos, encerradas em sobrescrito fechado e sem qualquer identificação do remetente; (ii) carta assinada pelo accionista, o qual deve, caso seja pessoa singular, indicar o número, data de emissão e entidade emitente de documento de identificação e, caso seja pessoa colectiva, indicar a qualidade do representante; (iii) o documento certificativo da titularidade das acções emitido pela instituição de crédito junto da qual as mesmas se encontrem registadas.

Uma vez que não se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respectiva segurança e fiabilidade, não será permitido o voto por meios electrónicos.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto. A presença em Assembleia Geral do accionista que tenha optado por exercer o seu direito de voto por correspondência, ou de seu representante, é considerada como revogação do voto por correspondência emitido.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, somando tais votos aos expressos no decurso da assembleia e considerando-os, se tal for expressamente requerido, para efeitos de agrupamento.

Estará à disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade e no site oficial do Sport Lisboa e Benfica, [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), a partir da data da divulgação da presente convocatória, a proposta do Conselho de Administração a submeter a votação.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Accionistas um formulário de carta de representação e de declaração de intenção de participação na Assembleia Geral, os quais podem ser obtido na respectiva página da internet, [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), na área destinada à SAD, ou através de solicitação dirigida à secretaria-geral, via telefone (+351217219553) ou via e-mail ([sec.geral@slbenfica.pt](mailto:sec.geral@slbenfica.pt)).

Lisboa, 1 de Março de 2011

*José António dos Reis Martínez*

Presidente da Mesa da Assembleia Geral